



ESTADO DO CEARÁ  
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ATA DE REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/19.  
ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: JULIANA LOIOLA BARROS**, e ainda seus **MEMBROS: FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO** e **ANA BENVINDA ALVES BEZERRA**, reuniram-se para a realização de sessão pública com a finalidade de abertura e julgamento das propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP002/19**, cujo objeto é **REFORMA DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE ALVAÇÃO, CACHOEIRA DO FOGO E JABURU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, conforme especificações em anexo, no **Processo nº SS-TP002/19** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços. Na fase de habilitação foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **1. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**; **2. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; **3. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Após aberto a Comissão de Licitação procede com análise das propostas de preços a fim de constatar se encontram-se em conformidade com o artigo 48 da Lei de Licitações e com o edital. Todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram as proposta de preços. Após análise chegou-se ao seguinte resultado: A proposta de preços da empresa **R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** deixou de apresentar o Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI, respectivamente desatendendo aos itens 5.2.5 e 5.2.8 do edital, portanto, foi declarada **DESCLASSIFICADA**. A proposta de preços da empresa **APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, é declarada **DESCLASSIFICADA** por apresentar diversos preços unitários superiores aos orçados no orçamento do Município, anexo do edital, portanto, com preços manifestamente superiores aos limites praticados no mercado, com base nas tabelas oficiais. A proposta da empresa **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** é declarada **CLASSIFICADA** por atender aos critérios objetivos do edital. Após resultado da classificação, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** é declarada **VENCEDORA** tendo apresentado menor preço global, na importância de **R\$ 90.086,67 (noventa mil oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Por fim, a Presidente abre o prazo para interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Nada mais tendo a ser resolvido e tudo consignado neste termo, foi encerrada a sessão. Independência/CE, 22.01.2019.

*Juliana Loiola Barros*  
JULIANA LOIOLA BARROS

**PRESIDENTE DA CPL**

*Ana Benvinda Alves Bezerra*  
ANA BENVINDA ALVES BEZERRA  
**MEMBRO DA CPL**

*Francisca Hilma Soares de Araújo*  
FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO  
**MEMBRO DA CPL**